



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico -Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337

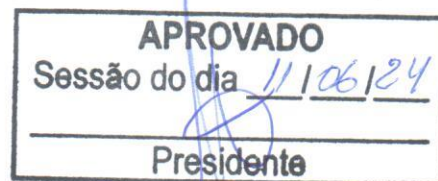
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

EXMO. SR.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER N.º. 034/2024

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS,
referente ao projeto de Lei n.º. 034/2024, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei, Autoriza o Poder Executivo do Município de Cláudia a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 034/2024, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que visa criar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado a ser realizado de forma associada.

O art. 23, inciso VIII da Constituição da República de 1988 estabelece como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Município “fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar”.

A União editou a Lei 1.283, de 18/12/1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, que determina a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

A fiscalização é realizada nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo, nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem, nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados, nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal, nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado, nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico -Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

Parecer 034/2024 – Fls. 02 ...

Os custos para implantação de um sistema municipal são altos e exige apoio técnico constante. Assim sendo, afigura-se mais vantajoso para o Município a implantação de sistema de inspeção de forma consorciada com outros municípios da região, permitindo a divisão dos custos e a composição de equipe maior, mais completa e mais capacitada.

A comercialização de produtos de origem animal dentro de uma região, insere-se na competência do Estado para fiscalização sanitária intermunicipal. No Estado de Mato Grosso, esta fiscalização é realizada pelo INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, autarquia criada para esta finalidade.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA aprovou em Assembleia Geral a criação do Programa “Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA”, que será implementado visando a equivalência com o serviço federal.

De acordo com o Contrato de Consórcio, o CIDESA possui como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável e a prestação de serviços públicos de forma associada.

O CIDESA é uma associação pública de natureza autárquica, pertencente à Administração Indireta de todos os municípios consorciados, e, nesta qualidade, poderá exercer atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal de competência dos municípios consorciados, assim como o INDEA é uma autarquia estadual e executa as atividades de competência do Estado de Mato Grosso.

Assim sendo, o CIDESA poderá exercer o poder de polícia das atividades de inspeção e fiscalização compreendendo as atividades que lhe são inerentes tais como: regulamentação, poder de consentimento, poder de fiscalização e poder de aplicar sanções.

O Programa “Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA” do CIDESA está adequado ao novo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Portanto, depois que o SIM estiver implantado o CIDESA poderá solicitar adesão ao SUASA. A adesão ao SUASA permitirá os empreendimentos inspecionados pelo SIM comercializarem seus produtos em todo o território brasileiro.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico -Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

Parecer 034/2024 – Fls. 02 ...

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 034/2024 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto, em atendimento a urgência solicitada na mensagem do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 06 de Junho de 2024.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** _____

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **AMARAL** _____

Membro: **EDSON MOREIRA** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO	159/2024
DATA	06/06/24
HORA	10:16
ASSUNTO	PL N.º 034/24
AUTOR	<i>[Assinatura]</i>
RUBR. FUNC.	